



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE
BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMUNITÁRIO

Chamada Pública n.º 002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para suprimento dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos), Casa Lar, e Albergue do Município de Bituruna, conforme a Lei nº12.512/2011, Decreto 7.775/2012.

A **Prefeitura Municipal Bituruna**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489**, inscrita no CNPJ sob n. **81.648.859/0001-03**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Claudinei de Paula Castilho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 12.512/2011, Decreto 7.775/2012, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para suprimento dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos), Casa Lar, e Albergue do Município de Bituruna, durante o período de **6 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/03/2020 até às 9:00 horas de 16/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Departamento da Merenda Escolar, localizada na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489 – sala 1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16/03/2020 às 09:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para suprimento dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos), Casa Lar, e Albergue do Município de Bituruna, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	220,00	2,95	649,00
2	ACELGA DE 1ª QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	800,00	2,88	2.304,00
3	ALFACE DE 1ª QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	850,00	4,50	3.825,00
4	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO	KG	500,00	2,20	1.100,00



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

	DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.				
5	BETERRABA DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	510,00	3,15	1.606,50
6	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	280,00	4,00	1.120,00
7	CENOURA DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	525,00	2,40	1.260,00
8	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM AMARELAMENTO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.	KG	120,00	7,30	876,00
9	COUVE FOLHAS DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	230,00	3,15	724,50
10	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	220,00	3,80	836,00
11	CHUCHU DE 1º QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	220,00	2,19	481,80
12	LIMÃO ROSA DE 1º QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	110,00	2,00	220,00
13	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	KG	470,00	4,13	1.941,10
14	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE DESTINADA A CASA LAR O PRODUTO DEVERÁ SER TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	KG	30,00	4,13	123,90
15	REPOLHO DE 1º QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO	KG	900,00	1,83	1.647,00
16	LARANJA DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS,	KG	1.210,00	1,83	2.214,30



Mais **Trabalho**
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

	ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
17	MIMOSA/POCÁ/BERGAMOTA/MEXIRICA DE 1º QUALIDADE DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	1.210,00	2,20	2.662,00
18	PINHÃO DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA DO AMADURECIMENTO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM BROTOS E BOLORES E LIVRE DAS FALHAS.	KG	500,00	4,00	2.000,00
19	MILHO VERDE EM ESPIGA, SEM PALHA DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, SADIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO.	KG	800,00	3,00	2.400,00
20	PEPINO DE 1ª QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, TENRO, SADIO, NÃO DANIFICADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR, NEM SABOR ESTRANHO.	KG	220,00	2,00	440,00
21	SUCO CONCENTRADO DE UVA - 1,5 LT DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS E LIMPAS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ESTANDO ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITAS. NÃO DEVE APRESENTAR COR NEM SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	LT	160,00	15,00	2.400,00
22	PÃO BRANCO DESTINADO AO CLUBE DO AMIGUINHOS - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	350,00	9,55	3.342,50
23	PÃO BRANCO DESTINADO AO CLUBE DO ABELHINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	360,00	9,55	3.438,00
24	PÃO BRANCO DESTINADO AO CLUBE DO FORMIGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG	370,00	9,55	3.533,50



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

	DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, AÇUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
25	PÃO BRANCO DESTINADO A CASA LAR - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, AÇUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	320,00	9,55	3.056,00
26	PÃO BRANCO DESTINADO AO ALBERGUE MUNICIPAL - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, AÇUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	250,00	9,55	2.387,50
27	PÃO INTEGRAL DESTINADO AO CLUBE DO AMIGUINHOS - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE E COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	63,00	11,43	720,09
28	PÃO INTEGRAL DESTINADO AO CLUBE DO ABELHINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE E COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	63,00	11,43	720,09
29	PÃO INTEGRAL DESTINADO AO CLUBE DO FORMIGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE E COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO	KG	63,00	11,43	720,09



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

	APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
30	PÃO INTEGRAL DESTINADO A CASA LAR - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE E COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDIOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600 GR. DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. .	KG	11,00	11,43	125,73
31	CANJIQUELHA TIPO 1 (QUIRERA) PACOTE DE 1 KG - 1ª QUALIDADE CLASSE AMARELA, DESPEDICULADA DESTINADA AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.	KG	250,00	2,10	525,00
32	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU PACOTE 1 KG DE 1ª QUALIDADE DESPEDICULADA DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.	KG	250,00	2,80	700,00
33	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG DE 1ª QUALIDADE DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVERÁ SER SADIO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%.COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.	KG	700,00	5,00	3.500,00
34	FUBÁ DE MILHO AMARELO PCT 1 KG DE 1ª QUALIDADE DESPEDICULADA DESTINADO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.	KG	250,00	1,90	475,00
				Total	54.074,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Lei nº12.512/2011, Decreto 7.775/2012).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação 261/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 4º, inc. VI do Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012.



3.1 ENVELOPE Nº 001 – GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS FORMALIZADAS

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –FGTS;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constatando o CPF, o nº da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados ao projeto de venda (**Anexo II**);
- Para produtos panificados deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária atualizado.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL OU NÃO FORMALIZADAS

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal (**Anexo III**);
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância;
- Negativa Estadual Federal e Municipal.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

- A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para demanda de consumo dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes - (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos); Casa Lar e Albergue Municipal, com assinatura do agricultor participante (**Anexo VI**);
- Comprovante de requisitos previstos em Lei Específica para os produtos quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria. (**Anexo V**);
- Negativa Estadual Federal e Municipal

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.



4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

a) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6 DO LIMITE

6.1 De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 de 03/04/2015 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

6.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.3 Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com sede à Avenida Dr. Oscar Geyer nº 489**, até o dia 23/03/2020, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

8 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade quinzenal)



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.	Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha, Clube dos Amiguinhos, Casa Lar e Albergue Municipal	Semanal/Quinzenal/Mensal
--	--	---	--------------------------

8.1 Os produtos perecíveis deverão ser entregues nas dependências dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes e/ou Casa Lar e/ou Albergue Municipal, conforme cronograma a ser fornecido, sendo a entrega de segunda a sexta-feira em horário de expediente, nos endereços listados abaixo:

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
Casa Lar	Centro	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 899
Albergue Municipal	Bairro Jardim Andréia	Rua Egídio Gabriel Agustini, 131
Clube do Formiguinha	Bairro Vila Mariana	Av. Ângelo Lodi, 70
Clube do Abelhinha	Bairro São João	Rua João Gobbi Netto, 445 - Anexo a Escola Municipal Bento Gonçalves
Clube dos Amiguinhos	Distrito de Santo Antônio do Iratim	Santo Antônio do Iratim

9 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário de Bituruna - PR

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no 1º semestre de 2020.

9.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para os Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes (Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos), Casa Lar, e Albergue do Município de Bituruna, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Nutricionista Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Social e Comunitário.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 PENALIDADES

11.1 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

12 RESULTADO

12.1 O resultado da seleção será publicado 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Bituruna - PR e no site do Município <http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes>.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3 Em caso de produtos panificados os agricultores/fornecedores deverão apresentar a licença sanitária.

13.4 O município de Bituruna-PR, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades



*Mais **Trabalho***
*Mais **Progresso***

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bituruna, 27 de fevereiro de 2020.

ADRIANA NHOATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

Anexo I

Modelo Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nºxxx/xxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL

O Município de Bituruna/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Drº Oscar Geyer, nº 489, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, representada neste ato **pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, responsável** _____ doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, inscrita no CPFº _____, com sede no _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das conforme Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº N° FNDE/CD nº N° 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nºxxx/xxx**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE SUAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS - COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O 1º SEMESTRE DE 2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº xx/xxx o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Aquisição de Alimentos -PAA.

CLÁUSULA QUARTA



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

A entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou final do primeiro semestre de 2020.

§ 1º A entrega das mercadorias deverá ser feita nas dependências dos Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes e/ou Casa Lar e/ou Albergue Municipal, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário de Bituruna/PR.

§ 2º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ conforme listagem anexa a seguir:

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2 - Unidade	3-Qtd. Total p/ o período (Kg)¹	4-Preço por Kg	5- Valor Total	6- Periodicidade de Entrega²

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, § 2º, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado e Certidões Negativas atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário de Bituruna/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº 002/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Décima oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Mais Trabalho
Mais Progresso

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

É competente o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bituruna, ____ de _____ de _____.

ADRIANA NHOATTO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Anexo II**Modelo de projeto de venda****Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N*					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município:			
5. Email		6. DDD/Fone:			7. CEP
8. N* DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta N* da
12. N* de associados	13. N* de associados de acordo com a Lei n* 11.326/2006			14. N* de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	1. Preço de Aquisição		2. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email:	

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N*					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Email (quando houver)			7. Fone		
8. Organização por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N* Agência	6. N* da Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e email			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n* xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/Email:
		CPF:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. N* da DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. Email (quando houver)	
9. Banco:			10. N* da Agência:		11. N* da Conta Corrente:	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	*Preço publicado no Edital n* xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:			Município:	
Endereço:					Fone:	

Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultor Fornecedor do Grupo Informal:

Assinatura:

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura